



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Cecalito Martins

DECRETO Nº 209, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o **DECRETO Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 4º - A, ao **DECRETO Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, com a seguinte redação:

Art. 4º - A, Fica proibida a partir da emissão deste Decreto, o pagamento de férias/gratificação natalina e/ou licença prêmio na forma indenizada, salvo disposição legal e nas hipóteses de exoneração de servidor de carreira e/ou comissionado, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

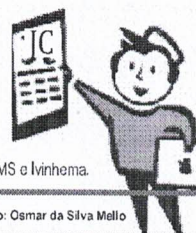
Santa Rita do Pardo/MS, 25 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO

COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2024.11.25 14:14:39 -04'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADA: Lampar Digitalização e Sistemas Ltda. - EPP.
OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 121/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11 de Novembro de 2023 a 11 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993

1.1.2 - REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado - da Fundação Getúlio Vargas - IPCA, com o índice acumulado nos últimos doze meses em mais 5,19%, aumentando o valor contratual em mais R\$ 53.063,70 (cinquenta três mil sessenta e três reais e setenta centavos).

VALOR: R\$ 1.075.485,70 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos oitenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa: 20

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04 - Secretaria de Administração e Governo - Seag

Funcional: 04.122.0004 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 02.004 - Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 09 de Novembro de 2022

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Messias Sampaio Minin pela Contratante

Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro pela Contratada

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, convoca a empresa R G PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 07.752.517/0001-86, 1ª (primeira) colocada na classificação do melhor preço, para apresentar as amostras referente ao processo acima mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bolas (futebol e vôlei) para distribuição gratuita às crianças do município de Santa Rita do Pardo - MS, em alusão às celebrações natalinas, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. As amostras serão avaliadas por Comissão de avaliação, constituída pela Portaria nº 576/2024 de 25 de novembro de 2024, constantes nos autos do processo.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: As amostras deverão ser entregues até o dia 29/11/2024 das 08h00 às 14h00 (Horário Oficial de Brasília), no Paço Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n - Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de novembro de 2024.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO o término do mandato e a conclusão do exercício fiscal de 2024, cujo termo exige a tomada de providências para o fechamento do exercício e o cumprimento das normas especialmente financeiras e de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, de maneira a viabilizar o restabelecimento das condições do maquinário especialmente para o período de chuvas que se avizinha;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da economicidade e a necessidade de a Administração atentar-se ao equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a situação econômica que exige medidas emergenciais e saneadoras, nas finanças e em toda a parte funcional do município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovisionar recursos para fazer frente à folha de pagamento do mês de dezembro e do décimo terceiro salário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas emergenciais visando a contenção de despesas e redução de gastos na Administração Pública Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo ser tomadas conforme as necessidades verificadas.

Art. 2º Ficam suspensos, temporariamente, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, serviços com a utilização de maquinário integrante da frota municipal, os equipamentos de trator e linha amarela, bem como o implemento do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

§1º Ficam suspensos, ainda, os serviços de horas-maquina com equipamentos do Município prestados em propriedades particulares, salvo as situações expressamente verificadas e deferidas pelo Prefeito ou em conjunto com o Secretário das respectivas pastas.

Art. 3º Determine-se que o setor de oficina realize a revisão preventiva de todos os equipamentos, bem como implemente a revisão corretiva dos implementos e maquinários, deixando-se aptos à atividade para os períodos de chuvas que se aproximam.

Art. 4º Fica determinada a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas com energia elétrica, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo único. A redução das atividades ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde, educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 4º - A, Fica proibida a partir da emissão deste Decreto, o pagamento de férias/gratificação natalina e/ou licença prêmio na forma indenizada, salvo disposição legal e nas hipóteses de exoneração de servidor de carreira e/ou comissionado, na forma da lei, (acrescentado pelo Decreto nº 209, de 25 de novembro de 2024).

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - Serviços (prestação de serviços em geral);

VIII - manutenção e aquisição de peças para frota municipal, salvo o estritamente necessário para as revisões preventivas e corretivas dos equipamentos;

IX - manutenção de estradas vicinais;

Parágrafo único. Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressaltados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º O acompanhamento, orientação, o controle e a avaliação das medidas emergenciais ficarão a cargo dos Secretários de Administração e Governo e também de Finanças e Planejamento, que poderão baixar medidas, normas, procedimentos e instruções complementares, para a eficácia deste Decreto.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais de interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de novembro de 2024.

Lúcio Roberto Calixto Costa
PREFEITO

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: 04293 OR 30/12/1899 2024
Int.: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: RR\$ 50.002,58
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: 04294 OR 30/12/1899 2024
Int.: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: RR\$ 23.010,00
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.39.50 SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATOR
Empenho: 04295 OR 30/12/1899 2024
Int.: ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
Valor: RR\$ 26.705,00
Proveniente de: ATA N.º 001/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.



DECRETO Nº 209, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o DECRETO Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 4º - A, ao DECRETO Nº 207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, com a seguinte redação:

Art. 4º - A, Fica proibida a partir da emissão deste Decreto, o pagamento de férias/gratificação natalina e/ou licença prêmio na forma indenizada, salvo disposição legal e nas hipóteses de exoneração de servidor de carreira e/ou comissionado, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO

CALIXTO

COSTA:31641189886

Lúcio ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Arquivado em forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados:2024.11.25 14:43:39 -04'00"